



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.085, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei 2.113 de 1978, que estabelece as condições pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei 2.113 de 1978, que estabelece as condições pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As sociedades simples, as associações e as fundações legalmente constituídas no território do Município com fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade poderão ser declaradas de utilidade pública, nos termos da Lei, desde que comprovem os seguintes requisitos:” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
09 de março de 2015.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
Secretária-Geral

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES